



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XII • Nº 2.304 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 873/2026 - DE 27 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO ÁGAPE – ASSOCIAÇÃO GUARAIENSE DE APOIO À PRÁTICA ESPORTIVA, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Instituto Ágape – Associação Guaraiense de Apoio à Prática Esportiva (CNPJ nº 20.643.811/0001-18), com sede na Rua 7, nº 1.175, Centro, Guarai – TO, para o custeio das despesas da equipe de futsal masculino “Jeito Moleque” na Taça Brasil de Futsal 2026.

**Art. 2º** Os recursos para a execução desta Lei são oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 010415.01023/2026, vinculada ao Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, sob a Ação Orçamentária 6049 e Natureza de Despesa 3.3.40.41 – Contribuições.

**Art. 3º** A concessão do auxílio financeiro será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, mediante a celebração de termo de convênio ou parceria, observando-se:

- I – O Plano de Trabalho e aplicação detalhada dos recursos;
- II – O cronograma de desembolso em parcela única, conforme disponibilidade financeira em conta específica;
- III – As condições e prazos para a execução das atividades no mês de junho de 2026.

**Art. 4º** O Instituto Ágape deverá apresentar a prestação de contas final, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, relatórios de indicadores e resultados alcançados, sujeitando-se às exigências dos órgãos de controle e fiscalização municipais e do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2026.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### LEI Nº 874/2026 - DE 24 DE MAIO DE 2026

“DENOMINA A PISTA PÚBLICA DE MOTOCROSS DO MUNICÍPIO DE GUARAI – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarai aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Pista Municipal de Motocross LEONARDO APARECIDO DE SOUSA**”, a pista pública destinada à prática de motocross localizada no Município de Guarai – TO.

**Art. 2º** A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2026.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 3.003/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

“REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA FINS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BONO DE FALTAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARAI – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para o controle de frequência e a concessão de licenças para tratamento de saúde, visando a eficiência e a transparência na gestão pública;



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSIDERANDO que a administração tem o poder-dever de regulamentar a fiel execução das leis e os procedimentos para o gozo de direitos dos servidores

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaraí – TO, as normas para apresentação de atestados médicos e odontológicos para fins de abono de faltas e concessão de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Para que o atestado médico ou odontológico tenha validade administrativa e produza o efeito de abonar faltas ou fundamentar licenças, o servidor deverá apresentá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas ou à sua chefia imediata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia do início do afastamento.

§1º O não cumprimento do prazo estabelecido no caput, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, acarretará a perda do direito ao abono dos dias, sendo as ausências consideradas como faltas injustificadas ao serviço, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

§2º Em casos de internação hospitalar ou impossibilidade absoluta de locomoção do servidor, o prazo poderá ser contado a partir da alta médica ou cumprido por meio de representante legal.

Art. 3º O atestado apresentado deverá ser original, sem rasuras, escrito de forma legível e conter obrigatoriamente:

- I - O nome completo do servidor;
- II - A data de emissão do documento;
- III - O tempo de afastamento concedido, por extenso e em algarismos;
- IV - Assinatura do profissional e carimbo contendo o registro no Conselho de Classe (CRM ou CRO);
- V - O código da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo paciente.

Art. 4º A chefia imediata poderá conceder abono administrativo para afastamentos de até 01 (um) dia por mês por motivo de saúde, mediante a simples entrega do comprovante, desde que respeitados os requisitos deste decreto.

Art. 5º. Afastamentos que excederem o período de [estipular número de dias, ex: 03 ou 05 dias] deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à ratificação ou perícia da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 6º A constatação de fraude, falsificação ou adulteração em atestado médico sujeitará o servidor às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, após o devido processo legal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI. Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago  
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 029/2023

Processo: 787/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraí - TO

**Contratada:** CLÉBIO MACHADO CHAVES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.336.125/0001-6

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palcos, para serem utilizados em eventos promovidos pela prefeitura Municipal e Órgãos participantes de Guaraí-TO, em conformidade com o Contrato N.º 030/2024, datado em 29/05/2024 e demais condições.

**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes  
Clébio Machado Chaves

**Data de Assinatura:** 29/05/2026

Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guaraí

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2026

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, representada pela Sr. Pedro Nazareno Brito e o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, representado pela Sra. Kivya Regina Sousa Lopes Mota firmam o presente Termo de Parceria que tem como objeto a "realização de ações ambientais com foco na conservação e preservação do meio ambiente no município de Guaraí". O termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento foi assinado em 25/05/2026, no município de Guaraí - TO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 030/2023

Processo: 787/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Contratada:** CLÉBIO MACHADO CHAVES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.336.125/0001-6

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palcos, para serem utilizados em eventos promovidos pela prefeitura Municipal e Órgãos participantes de Guaraí-TO, em conformidade com o Contrato N.º 030/2024, datado em 29/05/2024 e demais condições.

**Signatários:** SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Clébio Machado Chaves

**Data de Assinatura:** 29/05/2026

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário de Educação  
Fundo Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 031/2023

Processo: 787/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** CLÉBIO MACHADO CHAVES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.336.125/0001-6

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palcos, para serem utilizados em eventos promovidos pela prefeitura Municipal e Órgãos participantes de Guaraí-TO, em conformidade com o Contrato N.º 030/2024, datado em 29/05/2024 e demais condições.

**Signatários:** WELLINGTON DE SOUSA SILVA  
Clébio Machado Chaves

**Data de Assinatura:** 29/05/2026

WELLINGTON DE SOUSA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

